

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

DECRETO N. 01/2022

"Suspende o expediente administrativo da Edilidade durante o recesso parlamentar e institui o trabalho dos servidores em regime de *home office* e contém outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde -MS- nº188, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus- COVID-19.

CONSIDERANDO a declaração da infecção humana pelo Covid-19 como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

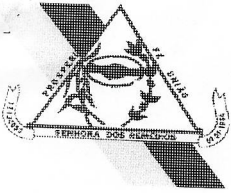
CONSIDERANDO o súbito aumento de casos de infectados pelo Covid-19 no município de Senhora dos Remédios, na região e no país;

CONSIDERANDO, que dos 07 servidores da Câmara, 03 estão infectados pelo covid-19, estando com o vírus ativo, e 01 está com suspeita, aguardando o teste para verificar a contaminação;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde dos servidores da Edilidade, dos Vereadores e do público em geral que passa pelas dependências da Câmara;

CONSIDERANDO que os Vereadores se encontram em Recesso Parlamentar até o mês de fevereiro, não havendo reuniões ordinárias neste período;

CONSIDERANDO que não há projetos de natureza urgente na Pauta da Reunião e que não há proposições com prazos vencidos ou a vencer;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade dos servidores trabalharem remotamente de suas casas, sem que isso comprometa os trabalhos da Edilidade,

A Presidência da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 55, incisos II, XIV e XXV, do Regimento Interno,

DECRETA:

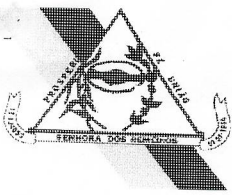
Art. 1º - Fica suspenso o expediente administrativo da Câmara Municipal, até o fim do Recesso Parlamentar, devendo os servidores trabalhar em regime de "Home Office".

Parágrafo Único. Em caso de haver necessidade de convocação de sessões extraordinárias, durante o recesso, os servidores também serão convocados, através de email e/ou aplicativo *whatsapp*, devendo, pois, comparecerem à sede da Câmara, caso estejam em perfeitas condições de saúde.

Art. 2º - O trabalho remoto deverá obedecer ao horário de trabalho normal da Câmara (de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00) e as solicitações necessárias serão dirigidas aos servidores por meio do celular, através de ligações ou por meio do *whatsapp*.

Parágrafo Único. Fica autorizado aos servidores o uso de documentos e equipamentos da Câmara necessários ao serviço, ficando o usuário responsável por sua perfeita e integral devolução à Câmara quando do retorno ao trabalho presencial.

Art. 3º - Quaisquer documentos que, porventura, tenham que ser confeccionados ou expedidos, serão encaminhados ao e-mail do solicitante e, se depender de alguma assinatura, esta será colhida pelo Auxiliar de Serviços Gerais, se este estiver em condições saudáveis, atendidas todas as regras de segurança e higiene, a fim de se evitar o contágio da doença.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Art. 4º - Ficam suspensos, até segunda ordem, quaisquer sessões públicas, reuniões ou eventos que possam gerar aglomeração de pessoas na Câmara Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 10 de janeiro de 2022.


Luiz Alípio da Silva

Presidente